LEI Nº 1754.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e Termos Aditivos com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliários para escolas de educação básica, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PED, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de dezembro de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração